

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.910.608-6/2009, de interesse de **EGÍDIO GIOIA NETO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 08, situados à Rua RC-05, Residencial Canadá, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua RC-05.....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 29 e 30.....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.458.789-2/2008, de interesse de **NOVAGEO DO BRASIL LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 08 e 15, da Quadra 17, situados à Avenida A e Rua 08, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/15	ÁREA	1.089,90m²
Frente para a Avenida A.....	14,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 08.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 16.....	77,85m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 14.....	77,85m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.836.044-2/2009, de interesse de **JOSÉ RODRIGUES DE BESSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra L-23, situados à Avenida T-8, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/11	Área	567,85m²
Frente para a Avenida T-8.....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6, 14 e 13.....	10,00+14,142m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....	20,896m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9.....	30,896m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 408, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.761.935-3/2009, de interesse de **BRUNO RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8, 9 e 10/11, da Quadra C-1, situados à Rua Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo e Viela, Vila Santa Maria, nesta Capital, passando a constituir o Lote 7/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/11	ÁREA	554,40m²
Frente para a Rua Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo.....	23,10m	
Fundo, confrontando com a Viela.....	23,10m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12/11.....	24,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6.....	24,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2010

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2009, no FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo em vista o disposto na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

ART. 1º Ficam cancelado os Restos a Pagar de exercícios findos referente à **Nota de Movimentação Orçamentária e Financeira - NMOF** da despesa abaixo relacionada no valor total de **R\$ 19.120,36 (dezenove mil, cento vinte reais e trinta seis centavos)**, que não foi devidamente liquidada por seu ordenador, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROCESSO Nº: 36737956/2009

C R E D O R: DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 00.394.460/0161-45

DOTAÇÃO COMPACTADA: 2009.29050.028

TIPO DANE: 03 - ESTIMADA

NÚMERO: 0001

SALDO: R\$ 19.120,36

ART. 2º - Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a